



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020**

O Município de Itatiba do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 24 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para contratação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

**Objeto**

Constitui objeto do presente edital a contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde do município, na realização dos seguintes exames laboratoriais:

<b>ITEM</b>	<b>EXAME</b>
01	ÁCIDO ÚRICO
02	ALBUMINA
03	AMILASE
04	ANTI HBC
05	ANTI HBC IGG
06	ANTI HBC IGM
07	ANTI HBE
08	ANTI HBS
09	ANTI HCV
10	ANTI HVA IgG
11	ANTI HVA IgM
12	ANTI-TPO
13	ASLO
14	B-HCG
15	BILIRRUBINAS
16	CA 125
17	CÁLCIO
18	CEA
19	COAGULOGRAMA
20	COLESTEROL HDL
21	COLESTEROL LDL
22	COLESTEROL TOTAL
23	COOMBS INDIRETO
24	COPROCULTURA
25	CORTISOL
26	CPK TOTAL
27	CREATININA
28	CULTURA DE SECREÇÃO
29	CURVA GLICÊMICA
30	DHL
31	E.Q.U+URO+TSA
32	QUE
33	ESPERMOGRAMA
34	FAN
35	FERRITINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36	FERRO
37	FEZES – EPF
38	FOSFATASE ALCALINA
39	FOSFORO
40	FSH
41	GAMA GT
42	GLICOSE
43	HBS AG
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
45	HEMOGRAMA
46	HEPATITE "C" (Anti HCV)
47	HIV
48	KPTT
49	LÁTEX
50	LH
51	LIPASE
52	LÍTIO
53	MAGNESIO
54	MUCOPROTEINAS
55	PESQUISA DE BAAR
56	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
57	PESQUISA LEUCÓCITOS FECAIS
58	PLAQUETAS
59	POTÁSSIO
60	PROLACTINA
61	PROTEÍNA C REATIVA
62	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES
63	PROTENÚRIA 24HS
64	PROTENÚRIA AMOSTRA
65	PSA LIVRE
66	PSA TOTAL
67	RETICULÓCITOS
68	SÓDIO
69	T3
70	T4 LIVRE
71	TAP
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO
73	TESTOSTERONA
74	TIPAGEM SANGÜÍNEA
75	TOXOPLASMOSE – IgG/IgM
76	TRANSAMINASES (GOT)
77	TRANSAMINASES (GPT)
78	TRIGLECIRIDEOS
79	TSH
80	URÉIA
81	UROCULTURA COM TSA
82	VDRL
83	VHS
84	WIDAL

I - O objeto da presente licitação envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - O material deverá ser coletado pelo licitante vencedor, observado a seguinte sistemática:

II.a: de segunda à sexta – feira, em dias úteis, no horário compreendido entre às 07:00 horas e às 17:00 horas, em local disponibilizado e de responsabilidade do licitante vencedor situado no perímetro urbano da sede do Município;

II.b: aos sábados, domingos, feriados, nos dias úteis após o horário indicado no item acima e para os pacientes internados, junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede.

II.c: nas situações indicados no item II.b o licitante deverá comparecer junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede num prazo de sessenta minutos contados da chamada.

III - Os resultados deverão ser entregues pelo contratado até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

IV - O licitante vencedor é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

V - Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - As despesas com coleta do material, tanto com local, pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

### **Das Condições de Pagamento**

Até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), para os exames respectivos, estes então serão pagos pelo SUS diretamente ao licitante vencedor, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal pagamento.

Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor integral indicado na proposta para cada exame, proporcional a quantidade realizada.

Ao Município caberá ainda o pagamento dos valores complementares excedentes àqueles pagos pelo SUS, caso o licitante vencedor tenha cotado valores superiores aos praticados pelo SUS para aqueles exames.

Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pelo município, mensalmente, nos valores e quantitativos que extrapolem a cota do SUS.

Caso o licitante vencedor não mais estiver credenciado ao SUS para a realização dos exames objeto deste certame ao Município caberá o pagamento apenas dos valores complementares ou excedente, nos termos deste edital, sendo que os valores relativos a cota SUS não serão de responsabilidade do Município seu pagamento.

O licitante vencedor, mensalmente, deverá indicar os tipos e os quantitativos de exames realizados, indicando em que situação se enquadram para pagamento (eventual complementação do valor da cota SUS ou integral no caso de ter extrapolado a cota SUS).

Contudo, caso mude a sistemática operacional acima, o pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante apresentação da nota fiscal e da relação individualizada de exames realizados.

Na atualidade a sistemática é o SUS repassar ao credenciado os valores dos exames nas quantidades e tipos realizados observada a cota SUS, cabendo ao município o pagamento da complementação de valores e quantidades.

### **Da Habilitação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) O licitante deverá comprovar, através do contrato social ou estatuto atuação exclusiva em serviços de análises clínicas e laboratoriais;
- c) O licitante deverá apresentar comprovante de que é credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Declaração de que se responsabiliza por disponibilizar local e estrutura física e de pessoal junto a sede do Município onde o material será coletado;
- e) Comprovação de que o licitante participe de algum programa nacional de qualidade laboratorial.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço n.º 002/2020

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 002/2020

Tomada de Preço n.º 002/2020

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira preenchida nos termos da planilha anexa a este edital;
- b) validade da proposta, não inferior a 30 dias.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço global, de modo que será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço no somatório dos preços unitários dos exames laboratoriais de análises clínicas relacionados. Contudo os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor unitário de cada exame.

Os licitantes, embora o julgamento será pelo menor preço global, deverá indicar, individualmente, o valor de cada um dos exames constantes do objeto da presente.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do prazo para assinatura do contrato e entrega do objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º .8666/93.

Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os exames serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação em face de prescrição médica;

Os exames, dada a peculiaridade do objeto, serão realizados na sede do licitante vencedor, de acordo com a solicitação do município. Contudo a coleta do material a ser analisado deverá ser realizada no Município, observada a seguinte sistemática:

I.a: de segunda à sexta – feira, em dias úteis, no horário compreendido entre às 07:00 horas e às 17:00 horas, em local disponibilizado e de responsabilidade do licitante vencedor situado no perímetro urbano da sede do Município;

I.b: aos sábados, domingos, feriados, nos dias úteis após o horário indicado no item acima e para os pacientes internado, junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede.

I.c: nas situações indicados no item I.b o licitante deverá comparecer junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede num prazo de sessenta minutos contados da chamada(chamadas emergenciais).

O licitante vencedor deverá enviar ao Município o resultado dos exames num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da coleta do material. O prazo para a realização dos exames poderá ser prorrogado dada a peculiaridade de alguns exames mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

A entrega da proposta pelo licitante significa adesão a todos os termos e disposições deste edital;

O licitante vencedor terá um prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

### **Das disposições gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O objeto da presente licitação envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.

O licitante vencedora é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao contratante e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

A Secretaria Municipal da Saúde fiscalizará a execução do objeto.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente a cada uma.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

É parte integrante deste edital a minuta contratual.

### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0801 33903900.0000 2076

**Das disposições finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528 - 1170, no horário de expediente.

Itatiba do Sul, 07 de janeiro de 2020.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de serviços técnico especializados de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela descrita na cláusula terceira.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital do qual decorre e se vincula e pelas disposições, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

**Cláusula Segunda:** Os exames serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

**Parágrafo Primeiro:** Os exames, dada a peculiaridade do objeto, serão realizados na sede da contratada, de acordo com a solicitação do Município. Contudo a coleta do material a ser analisado deverá ser realizada no município, observada a seguinte sistemática:

I.a: de segunda à sexta – feira, em dias úteis, no horário compreendido entre às 07:00 horas e às 17:00 horas, em local disponibilizado e de responsabilidade do licitante vencedor situado no perímetro urbano da sede do Município;

I.b: aos sábados, domingos, feriados, nos dias úteis após o horário indicado no item acima e para os pacientes internado, junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede.

I.c: nas situações indicados no item I.b o licitante deverá comparecer junto ao Hospital Municipal São Roque/Unidade Básica de Saúde da sede num prazo de sessenta minutos contados da chamada(chamadas emergenciais).

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá enviar ao Município o resultado dos exames num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da coleta do material. O prazo para a realização dos exames poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município, observada a peculiaridade do exame.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto deste contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e eventuais despesas com deslocamento necessários a coleta e a apresentação dos resultados.

**Parágrafo Quarto:** A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá a fiscalização da execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** As despesas com coleta do material, tanto com local, estrutura física e de pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente à contratada.

**Cláusula Terceira:** O Município, observado o disposto no edital e neste contrato, pagará à contratada pela prestação dos exames, conforme Tomada de Preços nº 002/2020, os seguintes valores:

EXAME - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
ÁCIDO ÚRICO	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ALBUMINA	
AMILASE	
ANTI HBC	
ANTI HBC IGG	
ANTI HBC IGM	
ANTI HBE	
ANTI HBS	
ANTI HCV	
ANTI HVA IgG	
ANTI HVA IgM	
ANTI-TPO	
ASLO	
B-HCG	
BILIRRUBINAS	
CA 125	
CÁLCIO	
CEA	
COAGULOGRAMA	
COLESTEROL HDL	
COLESTEROL LDL	
COLESTEROL TOTAL	
COOMBS INDIRETO	
COPROCULTURA	
CORTISOL	
CPK TOTAL	
CREATININA	
CULTURA DE SECREÇÃO	
CURVA GLICÊMICA	
DHL	
E.Q.U+URO+TSA	
EQU	
ESPERMOGRAMA	
FAN	
FERRITINA	
FERRO	
FEZES – EPF	
FOSFATASE ALCALINA	
FOSFORO	
FSH	
GAMA GT	
GLICOSE	
HBS AG	
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
HEMOGRAMA	
HEPATITE "C" (Anti HCV)	
HIV	
KPTT	
LÁTEX	
LH	
LIPASE	
LÍTIO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAGNESIO	
MUCOPROTEINAS	
PESQUISA DE BAAR	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
PESQUISA LEUCÓCITOS FECALIS	
PLAQUETAS	
POTÁSSIO	
PROLACTINA	
PROTEÍNA C REATIVA	
PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	
PROTENÚRIA 24HS	
PROTENÚRIA AMOSTRA	
PSA LIVRE	
PSA TOTAL	
RETICULÓCITOS	
SÓDIO	
T3	
T4 LIVRE	
TAP	
TEMPO DE COAGULAÇÃO	
TESTOSTERONA	
TIPAGEM SANGÜÍNEA	
TOXOPLASMOSE – IgG/IgM	
TRANSAMINASES (GOT)	
TRANSAMINASES (GPT)	
TRIGLECIRÍDEOS	
TSH	
URÉIA	
UROCULTURA COM TSA	
VDRL	
VHS	
WIDAL	
<b>TOTAL</b>	

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado pelos serviços prestados segundo o estabelecido neste contrato, mediante a apresentação da listagem de exames autorizados e realizados, e da nota fiscal.

**Parágrafo segundo:** Os preços indicados na tabela acima serão pagos mensalmente pelo município nos valores e quantitativos que extrapolem a tabela e a cota do SUS, se for o caso.

**Parágrafo terceiro:** Até os quantitativos e valores definidos pelo SUS (cota do SUS), para os exames respectivos, estes serão pagos pelo SUS diretamente à contratada, não tendo o Município qualquer responsabilidade por tal pagamento;

**Parágrafo quarto:** Após esgotados, extrapolados, os quantitativos indicados na cota do SUS caberá ao município o pagamento do valor integral indicado na tabela acima para cada exame, proporcional a quantidade realizada;

**Parágrafo quinto:** Ao Município caberá ainda o pagamento dos valores complementares excedentes àqueles pagos pelo SUS, caso os valores indicados na tabela acima sejam superiores aos praticados pelo SUS para aqueles exames;

**Parágrafo sexto:** Caso a contratada não estiver ou não for credenciada ao SUS para a realização dos exames objeto deste contrato ao Município caberá o pagamento apenas dos valores complementares ou excedentes, nos termos do edital e deste contrato, sendo que os valores relativos a cota SUS não serão de responsabilidade do Município seu pagamento,

**Parágrafo sétimo:** A contratada, mensalmente, juntamente com a nota fiscal, deverá discriminar os tipos e os quantitativos de exames autorizados e realizados, indicando em que situação se enquadram para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pagamento (eventual complementação do valor da cota SUS ou integral no caso de ter extrapolado a cota SUS).

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante nota fiscal.

**Parágrafo Nono:** Contudo, caso mude a sistemática operacional acima, o pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante apresentação da nota fiscal e da relação individualizada de exames realizados.

**Parágrafo Décimo:** Na atualidade a sistemática é o SUS repassar ao credenciado/contratado os valores dos exames nas quantidades e tipos realizados observada a cota SUS, cabendo ao município o pagamento da complementação de valores e quantidades.

**Cláusula Quarta:** O preço dos exames, dado por unidade de exame, poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações consignadas na lei de meios.

**Cláusula Sétima:** A contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços nos termos deste contrato e edital do qual decorre, e o Município pelo pagamento.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Comissão Permanente de Licitação

<b>EXAME - DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>
ÁCIDO ÚRICO	
ALBUMINA	
AMILASE	
ANTI HBC	
ANTI HBC IGG	
ANTI HBC IGM	
ANTI HBE	
ANTI HBS	
ANTI HCV	
ANTI HVA IgG	
ANTI HVA IgM	
ANTI-TPO	
ASLO	
B-HCG	
BILIRRUBINAS	
CA 125	
CÁLCIO	
CEA	
COAGULOGRAMA	
COLESTEROL HDL	
COLESTEROL LDL	
COLESTEROL TOTAL	
COOMBS INDIRETO	
COPROCULTURA	
CORTISOL	
CPK TOTAL	
CREATININA	
CULTURA DE SECREÇÃO	
CURVA GLICÊMICA	
DHL	
E.Q.U+URO+TSA	
EQU	
ESPERMOGRAMA	
FAN	
FERRITINA	
FERRO	
FEZES – EPF	
FOSFATASE ALCALINA	
FOSFORO	
FSH	
GAMA GT	
GLICOSE	
HBS AG	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
HEMOGRAMA	
HEPATITE "C" (Anti HCV)	
HIV	
KPTT	
LÁTEX	
LH	
LIPASE	
LÍTIO	
MAGNESIO	
MUCOPROTEINAS	
PESQUISA DE BAAR	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
PESQUISA LEUCÓCITOS FECAIS	
PLAQUETAS	
POTÁSSIO	
PROLACTINA	
PROTEÍNA C REATIVA	
PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	
PROTENÚRIA 24HS	
PROTENÚRIA AMOSTRA	
PSA LIVRE	
PSA TOTAL	
RETICULÓCITOS	
SÓDIO	
T3	
T4 LIVRE	
TAP	
TEMPO DE COAGULAÇÃO	
TESTOSTERONA	
TIPAGEM SANGÜÍNEA	
TOXOPLASMOSE – IgG/IgM	
TRANSAMINASES (GOT)	
TRANSAMINASES (GPT)	
TRIGLECIRÍDEOS	
TSH	
URÉIA	
UROCULTURA COM TSA	
VDRL	
VHS	
WIDAL	
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

Local/Data  
Dados do licitante  
Assinatura/Carimbo